**PROJETO DE LEI Nº 97 DE 2022**

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E SEM ÔNUS, DE PARTE DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA À COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP), PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 114, § 2°, da vigente Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, fica o Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a permitir o uso, a título precário e sem ônus, de parte de imóvel de sua propriedade à **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP),** com sede à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata esta Lei tem por objeto abrigar o Posto **“POUPATEMPO Central de Atendimento ao Cidadão”**, em parte do imóvel localizado à Avenida Professor Adib Chaib, nº 2250, centro de Mogi Mirim, contendo 529,60 metros quadrados, conforme Convênio celebrado nos termos da Lei Municipal nº 6.460, de 31 de maio de 2022.

Art. 2º A permissão de uso será a título precário e sem ônus, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por meio de seu órgão competente, a reserva do direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente ato e no Termo de Permissão de Uso, enquanto no uso da permissionária.

Art. 4º A regulamentação da presente Lei se dará por meio do Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e a entidade permissionária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de junho de 2 022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 97 de 2022**

**Autoria: Prefeito Municipal**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, E** **A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP), OBJETIVANDO A PERMISSÃO de Uso DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO”.**

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM,** com sede administrativa à Rua Doutor José Alves, nº 129, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dr. Paulo de Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 14.639.723-X e inscrito no CPF/MF sob nº 201.086.646-00, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Que o **PERMITENTE** é proprietário do imóvel situado à Avenida Professor Adib Chaib, nº 2250, centro de Mogi Mirim, comprometendo-se a permitir o uso à **PERMISSIONÁRIA** de parte deste imóvel, contendo 529,60 metros quadrados.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO – Central de Atendimento ao Cidadão”.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta anexa, que faz parte integrante do presente Termo.

**CLAÚSULA TERCEIRA**

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

I - Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;

II - Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;

III - Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;

IV - Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da resilição, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA**

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

I - entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;

II - manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;

III - isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

**CLÁUSULA SEXTA**

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram, para todos os fins e efeitos de direito.

Mogi Mirim, 2 de junho de 2 022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –**

**PRODESP**

**Testemunhas:**

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

CPF: CPF:

**ANEXO I**

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)